DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0471CC993A7F6DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 531 , DE 06 DE JULHO DE 2026 - LEI N.247

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 680.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E FINANÇAS			
52	04.122.0041.2010.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	400.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E CULTURA			
423	04.122.0041.2044.0000	MANUT. DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
470	10.301.0109.2045.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 001	Saúde 15% - FUS		
511	10.301.0109.2049.0000	EQUIPES DE SAÚDE FAMÍLIA E DE ATENÇÃO PRIMÁRIA- ES	20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 00	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuter		
	999 316	SAÚDE DA FAMILIA		
02 17 00	SECRETARIA DE TRANSPORTE - SETRAS			
587	26.122.0041.2098.0000	MANUTENÇÃO ADM. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
181	12.361.0278.1089.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCC	-680.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 544 00	
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF		
	999 900	PRECATÓRIOS FUNDEF		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 531 , DE 06 DE JULHO DE 2026 - LEI N.247

MILTON BRANDÃO, 06 de julho de 2026

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
CPF:182.336.003-34
Prefeito Municipal

Id:09FEE27AB0A76A0C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

SMS

DECRETO Vacinação Extramuros **Milton Brandão/PI, 15 de Julho de 2026**

DECRETO Nº 533 do dia 15 de Julho de 2026, Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

O Prefeito Municipal de Milton Brandão, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município de Milton Brandão - PI com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação.
Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contra indicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º - A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os (as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º - Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º - A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos (as) alunos (as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º - Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º - No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a Unidade Básica de Saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada ou impressa da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º - O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Evangelista Resende
Prefeito Municipal de Milton Brandão – PI

Id:07385844394AD9C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ
O trabalho continua!

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ:41.522.095/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026
Dispensa de Licitação nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000860/2026

O Prefeito municipal de São Lourenço do Piauí– PI, torna público para conhecimento de todos, o Extrato do instrumento Contratual nº 024/2026, resultante do Processo de **Dispensa de Licitação nº 017/2026**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, no valor global **de RR$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) meses de R$ 2.000,00 (dois mil reais),** conforme Proposta constante dos autos. **Fundamento Legal – Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/2021. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI. **CONTRATADO**: DL SISTEMAS LTDA - ME, com sede Rua Porfíria Maria de Sousa, nº 14, Centro, Marcolândia – PI, CEP: 64.685-000, CNPJ nº 41.190.686/0001-08 **– Signatários:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI - PI – THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA **e** : DL SISTEMAS LTDA - ME / DANIEL LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA. **Data de Assinatura:** 13 de julho de 2026. **Data da Execução/Vigência:** 12 (doze) meses. **Fonte de Recurso**:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.03.00 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0002.2008.0000 – MANUT. DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO	3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500

Id:0CC56E25AF72D6ED

RECONSTRUINDO COM O POVO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

CONTRATO Nº 46/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.554.331/0001-50

CONTRATADA: ANTONIO ANDERSON SOARES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 07.451.686/0001-86.

OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa para serviços de Transporte escolar com motorista, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Educação do Município de São João da Serra.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025
VALOR GLOBAL: R$ 594.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FONTE DE RECURSO: FPM/ ISS, RP E FUNDEB

São João da Serra - PI, 24 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Educação

Id:12528407259AD71A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 534 , DE 15 DE JULHO DE 2026 - LEI N.247

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.834.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E FINANÇAS			
43	04.122.0041.2010.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS		100.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
73	20.122.0041.2014.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA		20.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 04 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
238	12.365.0302.2090.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 001	Educação 25%		
02 05 00	SERETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			
285	15.452.0417.2042.0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		700.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E CULTURA			
429	13.392.0336.2032.0000	COMEMORAÇÃO DE DATAS CIVIS, FOLCLÓRICAS E RELIGI		80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 701 00
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
	999 009	EMENDA PARLAMENTAR		
02 12 00	SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA PUBLICA			
557	04.122.0041.2073.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO E SEGURANÇA PUBI		20.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 17 00	SECRETARIA DE TRANSPORTE - SETRAS			
595	26.122.0393.2101.0000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		120.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Proprios do Municipio		
655	26.782.0393.1032.0000	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		575.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1 706 00
	706	Transferência Especial da União		
	999 953	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 534 , DE 15 DE JULHO DE 2026 - LEI N.247

02 20 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
657	27.812.0041.1106.0000	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL		119.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1 706 00
	706	Transferência Especial da União		
	999 953	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
180	12.361.0278.1088.0000	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS -		-80.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 544 00
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF		
	999 900	PRECATÓRIOS FUNDEF		
181	12.361.0278.1089.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESC		-523.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 544 00
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF		
	999 900	PRECATÓRIOS FUNDEF		
182	12.361.0278.1090.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - FUNDEF		-1.059.345,50
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 544 00
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF		
	999 900	PRECATÓRIOS FUNDEF		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
477	10.301.0109.2046.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		-171.654,50
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	999 951	CUSTEIO SUS		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BRANDÃO, 15 de julho de 2026

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
CPF:182.336.003-34
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0F8BF7166BE9FDDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 538 , DE 27 DE JULHO DE 2026 - LEI N.247

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.370.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

101 12.361.0278.2037.0000 ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DA EDUC. BÁSICA - F 2.200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 540 12
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 003 FUNDEB 70%

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

658 10.301.0109.1042.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 400.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 706 00
706 Transferência Especial da União
999 953 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

445 10.301.0109.1042.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 001 Saúde 15% - FUS

460 10.301.0109.2045.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 001 Saúde 15% - FUS

503 10.301.0109.2048.0000 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 300.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 604 00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s
999 002 AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS

511 10.301.0109.2049.0000 EQUIPES DE SAÚDE FAMÍLIA E DE ATENÇÃO PRIMÁRIA- ES 220.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 600 00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuter
999 316 SAÚDE DA FAMILIA

547 10.305.0109.2056.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 604 00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s
999 308 VIGILÂNCIA EM SAÚDE(PFVS)

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

35 04.122.0041.2006.0000 MANUTENÇÃO ADM. DO GABINETE DO PREFEITO -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 538 , DE 27 DE JULHO DE 2026 - LEI N.247

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

39 04.122.0041.2112.0000 PROMOÇOES, RECEPÇOES E SOLENIDADES -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

02 02 00 SECRETARIA DE ADMIN. E FINANÇAS

43 04.122.0041.2010.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS -50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

44 04.122.0041.2010.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS -20.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

48 04.122.0041.2010.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

50 04.122.0041.2010.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS -50.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

54 04.122.0041.2010.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS -50.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

61 04.122.0041.2011.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE -175.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 01 FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNE

91 12.361.0278.1006.0000 EQUIPAR AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 541 12
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
999 241 FUNDEB 30%

96 12.361.0278.2025.0000 MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL FUNE -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 540 12
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
999 241 FUNDEB 30%

97 12.361.0278.2025.0000 MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL FUNE -3.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 540 12
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
999 241 FUNDEB 30%

104 12.361.0278.2037.0000 ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DA EDUC. BÁSICA - FU -150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 542 12
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
230 003 FUNDEB 70%

112 12.361.0278.2105.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% - FUNDEB -50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 540 12
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
999 241 FUNDEB 30%

114 12.361.0278.2105.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% - FUNDEB -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 540 12
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
999 241 FUNDEB 30%

122 12.361.0278.2105.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% - FUNDEB -40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 538 , DE 27 DE JULHO DE 2026 - LEI N.247

02 04 01 FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 541 12
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
999 241 FUNDEB 30%

126 12.365.0302.1026.0000 EQUIPAR E MODERNIZAR O ENSINO INFANTIL -40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 541 12
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
999 241 FUNDEB 30%

153 12.365.0303.2095.0000 ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DA EDUC. INFATIL- CRE -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 12
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
230 003 FUNDEB 70%

155 12.365.0303.2095.0000 ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DA EDUC. INFATIL- CRE -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 541 12
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
230 003 FUNDEB 70%

159 12.365.0303.2095.0000 ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DA EDUC. INFATIL- CRE -70.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 541 12
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
230 003 FUNDEB 70%

167 12.366.0303.2038.0000 ENCARGOS COM O PESSOAL ADMINISTRATIVO 30% -40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 540 12
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
999 241 FUNDEB 30%

02 04 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

193 12.361.0278.2017.0000 MANUTENÇÃO ADMINIST. DA SEC.MUN. DE EDUCAÇAO E CUI -50.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 001 Educação 25%

197 12.361.0278.2017.0000 MANUTENÇÃO ADMINIST. DA SEC.MUN. DE EDUCAÇAO E CUI -50.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 001 Educação 25%

207 12.361.0278.2030.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25% EDUCAÇÃO -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 001 Educação 25%

210 12.361.0278.2076.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO -30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 550 00
550 Transferência do Salário-Educação
999 202 SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

211 12.361.0278.2076.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 550 00
550 Transferência do Salário-Educação
999 202 SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

216 12.361.0278.2091.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 001 Educação 25%

219 12.361.0278.2091.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 001 Educação 25%

02 05 00 SERETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

252 04.122.0041.2039.0000 MAUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBA -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 538 , DE 27 DE JULHO DE 2026 - LEI N.247

02 05 00 SERETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

253 04.122.0041.2039.0000 MAUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBA -50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

254 04.122.0041.2039.0000 MAUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBA -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

255 04.122.0041.2039.0000 MAUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBA -2.200,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

275 15.451.0392.2083.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

279 15.451.0417.1028.0000 AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIB. DE ÁGUA DA SEDE -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

283 15.452.0417.2042.0000 MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

284 15.452.0417.2042.0000 MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

309 10.122.0041.2096.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 00 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTECIAL SOCIAL

318 08.122.0041.2055.0000 MANUT. ADM. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

347 08.243.0168.2061.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
120 001 Recursos Proprios do Municipio

390 08.244.0172.2068.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOC -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 933 PSB/PISO BÁSICO

415 08.244.0172.2118.0000 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEI -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 401 PSB/SCFV

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 538 , DE 27 DE JULHO DE 2026 - LEI N.247

02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
	451		10.301.0109.2018.0000 MANUTENÇÃO DO COFINACIAMENTO ESTADUAL À SAÚDE	-30.000,00	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 621 00	
			621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
			999 004 CONFINACIAMENTO ESTADUAL		
	476		10.301.0109.2046.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	-50.000,00	
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00	
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			300 001 Saúde 15% - FUS		
	477		10.301.0109.2046.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	-100.000,00	
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 00	
			600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
			999 951 CUSTEIO SUS		
	478		10.301.0109.2046.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	-30.000,00	
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 00	
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			300 001 Saúde 15% - FUS		
	480		10.301.0109.2046.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	-20.000,00	
			3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 00	
			600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
			999 951 CUSTEIO SUS		
	485		10.301.0109.2046.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	-40.000,00	
			3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 600 00	
			600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
			999 951 CUSTEIO SUS		
	486		10.301.0109.2046.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	-150.000,00	
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 00	
			600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
			999 951 CUSTEIO SUS		
	494		10.301.0109.2047.0000 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	-99.800,00	
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 00	
			600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
			999 305 SAUDE BUCAL		
	502		10.301.0109.2048.0000 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	-20.000,00	
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00	
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			300 001 Saúde 15% - FUS		
	504		10.301.0109.2048.0000 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	-10.000,00	
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 00	
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			300 001 Saúde 15% - FUS		
	510		10.301.0109.2049.0000 EQUIPES DE SAÚDE FAMÍLIA E DE ATENÇÃO PRIMÁRIA- ESF/I	-50.000,00	
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00	
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			300 001 Saúde 15% - FUS		
	513		10.301.0109.2049.0000 EQUIPES DE SAÚDE FAMÍLIA E DE ATENÇÃO PRIMÁRIA- ESF/I	-10.000,00	
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 00	
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			300 001 Saúde 15% - FUS		
	522		10.301.0109.2071.0000 IMPLEMENTO TEMPORÁRIO PARA CUSTEIO DA SAÚDE - EME	-50.000,00	
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 00	
			600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
			999 314 EMENDA PARLAMENTAR		
	529		10.303.0109.2050.0000 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO	-20.000,00	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00	
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			300 001 Saúde 15% - FUS		
	537		10.304.0109.2054.0000 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-50.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 538 , DE 27 DE JULHO DE 2026 - LEI N.247

02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00	
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			300 001 Saúde 15% - FUS		
	538		10.304.0109.2054.0000 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-100.000,00	
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 00	
			600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
			999 309 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	539		10.304.0109.2054.0000 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-10.000,00	
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 00	
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			300 001 Saúde 15% - FUS		
	540		10.304.0109.2054.0000 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-10.000,00	
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 00	
			600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
			999 309 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	543		10.304.0109.2054.0000 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-20.000,00	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 00	
			600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
			999 309 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	546		10.305.0109.2056.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	-50.000,00	
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00	
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			300 001 Saúde 15% - FUS		
	548		10.305.0109.2056.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	-20.000,00	
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 00	
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			300 001 Saúde 15% - FUS		
02	12	00	SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA PUBLICA		
	568		04.181.0121.2009.0000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	-40.000,00	
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 00	
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			120 001 Recursos Proprios do Municipio		
	569		04.181.0121.2009.0000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	-50.000,00	
			3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 500 00	
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			120 001 Recursos Proprios do Municipio		
02	17	00	SECRETARIA DE TRANSPORTE - SETRAS		
	595		26.122.0393.2101.0000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	-50.000,00	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00	
			500 Recursos não Vinculados de Impostos		
			120 001 Recursos Proprios do Municipio		
	599		26.782.0393.1030.0000 CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	-100.000,00	
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 706 00	
			706 Transferência Especial da União		
			999 953 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BRANDÃO, 27 de julho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
RUA JOSE MARTINS, 643
01.612.590/0001-76 Exercício: 2026

DECRETO Nº 538 , DE 27 DE JULHO DE 2026 - LEI N.247
FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
CPF:182.336.003-34
Prefeito Municipal

Id:0471CB537F99FA89

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

PORTARIA Nº 00357/2026

Milton Brandão-PI, 29 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidora MARIA ALVES PINTO DE CASTRO, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de **MILTON BRANDÃO,** Estado do Piauí, **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE,** no uso de suas atribuições legais previstas no ordenamento jurídico do país,

CONSIDERANDO requerimento protocolado pela servidora, solicitando a concessão de licença prêmio;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Milton Brandão - PI.

CONSIDERANDO ser o período ou o momento da concessão da licença prêmio um ato administrativo discricionário, atendendo os critérios da conveniência e oportunidade da administração pública;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA ALVES PINTO DE CASTRO,** portadora do CPF: 656.830.643-68, funcionária pública, ocupante do cargo de **"PROFESSOR - CLASSE A - II - 40H"**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILTON BRANDÃO-PI, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 29/07/2026;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique - se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO-PI, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2026, (dois mil e vinte e seis).

Francisco Evangelista Resende
Prefeito Municipal

1

ICP Brasil

EDIÇÕES ASSINADAS DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO HOMOLOGADO PELO ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.